**2ª ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRENCIA PUBLICA N° 026/2014/CEL/SUPEL/RO.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2015, às 11h:00min, na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira Curvo 3º 1º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela **Portaria nº 019 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 06.05.2014**, com a finalidade de proceder a análise da documentação de habilitação relativamente à CONCORRENCIA PUBLICA nº. 026/214/CEL/SUPEL, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 0101.1301.00028-00/2014, cujo objeto é a cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestar serviço ao Governo do Estado de Rondônia, através da CSEGG/PAC, para executar o PROJETO DE TRABALHO SÓCIO-AMBIENTAL-PTSA. Desenvolver ações nos eixos de mobilização, participação comunitária, educação sanitária e ambiental, vinculado ao PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORTO VELHO, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** A Comissão Especial de Licitação - CEL, de acordo as normas e os princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme ditado no preâmbulo do Edital, bem como todas as suas exigências, inicia a análise da 1ª FASE (Habilitação) desta licitação, em consonância com as exigências do item 8.1.3 e seguintes e apresenta o seguinte julgamento, o qual passamos a anunciar: **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** A Comissão analisou os subitens 8.1, 8.1.1 e alíneas, 8.1.2 e alíneas, 8.1.2.1 e 8.1.4 e seguintes (8.1.4.1, 8.1.4.1.1, 8.1.4.1.2 e alíneas, 8.1.4.1.3 e alíneas, 8.1.4.1.4, 8.1.4.2 e 8.1.4.3) e a Técnica da Secretaria Executiva do Governador, Sra. Léia Moreira Braga analisou o subitem , 8.1.3 e alíneas do edital, o qual passamos a relatar o seguinte julgamento: **A EMPRESA MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME,** conforme análise dos documentos acostados aos autos, atendeu as exigências quanto a habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica e Econômico-Financeira. **DO JULGAMENTO:** Diante de todo exposto, consubstanciado pelo Parecer da Equipe Técnica da Secretaria, pela análise das documentações apresentadas, em detrimento as exigências do Edital, esta Comissão julga pela **HABILITAÇÃO** da Empresa **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME** ao prosseguimento desta licitação, quanto a abertura do envelope de Proposta Técnica. Assim sendo, e concluída esta fase, o proponente será oficialmente notificado, através de ofício, encaminhados via e-mail, onde será oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para impetração de recurso ou manifestar-se quanto à aceitação deste julgamento, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, após análise e julgamento deste, e ainda, da decisão da autoridade superior o licitante será convocado para conhecimento do resultado e, se for o caso, prosseguimento dos trabalhos. Os envelopes 2 e 3 continuaram **sob guarda desta CEL**, devidamente **LACRADOS** e nas mesmas condições como foram **APRESENTADOS.** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA que vai assinada por si e pelos demais membros da Comissão. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 25 de março de 2015, às 12h15min.

###

###  SILVIA CAETANO RODRIGUES IZAURA TAUFFMANN FERREIRA

 Presidente da CEL/SUPEL Membro da CEL/SUPEL

 Matrícula: 300094012

### NATHALIA DE SÁ LOBATO

Membro da CEL/SUPEL

Matrícula: 200003935